



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1881 de 08 de dezembro de 1992.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1.553, de 27 de Novembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 2.805.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02.	- PODER EXECUTIVO.		
02.01	- Gab.do Pref.e Dependências.		
02.01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002		- Fls. 007..CR\$	30.000.000.00
02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002		- Fls. 008..CR\$	30.000.000,00
02.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.010		- Fls. 009..CR\$	20.000.000,00
03.	- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.01	- Administração.		
03.01.00-3.1.2.0-03.07.021-2.003		- Fls. 015..CR\$	50.000.000,00
03.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.003		- Fls. 016..CR\$	40.000.000,00
05.	- DIV.EDUC.CULT.ESP.TURISMO.		
05.01	- Ensino Fundamental.		
05.01.01-3.1.2.0-08.42-188-2.004		- Fls..027..CR\$	80.000.000,00
05.01.01-3.1.3.2-08.42.188-2.004		- Fls..028..CR\$	50.000.000,00
05.02	- Educação Pré-Escolar.		
05.01.02-3.1.3.2-08.41.190-2.004		- Fls..037..CR\$	15.000.000,00
05.03	- Alimentação Escolar.		
05.01.03-3.1.2.0-08.42.427-2.007		- Fls..045..CR\$	30.000.000,00
05.01.03-3.1.3.2-08.42.427-2.007		- Fls. 046..CR\$	20.000.000,00
05.04	- Ensino 2º Grau, Sup.Especial		
05.01.04-3.1.2.0-08.43.199-2.004		- Fls. 052..CR\$	5.000.000,00
05.06	- Departamento de Cultura.		
05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003		- Fls. 069..CR\$	100.000.000,00



prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.!

DECRETO N.º 1881 de 08 de dezembro de 1992.

06.	- DIV.SAÚDE E SANEAMENTO.			
06.01	- Saúde e Saneamento.			
06.01.00-3.1.2.0-13.75.428-2.003	-	Fls. 084CR\$	50.000.000,00
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003	-	Fls. 085CR\$	30.000.000,00
07	- DIV.OBRAS E SERVS.MUNICIPAIS			
07.01	- Secção Proj.Aprov.Plantas.			
07.01.00-3.1.2.0-10.58.323-2.003	-	Fls. 095CR\$	10.000.000,00
07.02	- Obras e Conservações.			
07.02.00-3.1.2.0-10.58.323-2.003	-	Fls. 101CR\$	60.000.000,00
07.02.00-3.1.3.2-10.58.323-2.003	-	Fls. 102CR\$	40.000.000,00
07.04	- Serv.Estr.Rod.Municipais.			
07.04.00-3.1.2.0-16.88.534-2.011	-	Fls. 115CR\$	60.000.000,00
07.04.00-3.1.3.2-16.88.534-2.011	-	Fls. 116CR\$	30.000.000,00
07.05	- Serviços Municipais.			
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	-	Fls. 123CR\$	400.000.000,00
07.06	- Limpeza Pública.			
07.06.00-3.1.2.0-10.60.325-2.012	-	Fls. 143CR\$	150.000.000,00
07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	-	Fls. 144CR\$	640.000.000,00
08.	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.			
08.01	- Recursos Superv.p/Div.Finanças.			
08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005	-	Fls. 155CR\$	340.000.000,00
08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019	-	Fls. 160CR\$	300.000.000,00
08.01.00-4.1.1.0-15.81.487-1.030	-	Fls. 162CR\$	140.000.000,00
08.01.00-4.1.1.0-10.57.316-1.166	-	Fls. 166CR\$	85.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				<u>CR\$ 2.805.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação - total ou parcial das seguintes dotações:

02	- PODER EXECUTIVO.			
02.01	- Gab.do Pref.e Dependências.			
02.01.00-4.1.2.0-03.07.020-1.001	-	Fls. 012CR\$	36.000.000,00
03	- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01	- Administração.			
03.01.00-4.1.2.0-03.07.021-1.001	-	Fls. 018CR\$	64.000.000,00
04	- DIVISÃO DE FINANÇAS.			
04.01	- Finanças.			
04.01.00-4.1.2.0-03.08.032-1.001	-	Fls. 024CR\$	80.000.000,00
05	- DIV.EDUC.CULT.ESP.TURISMO.			
05.01	- Ensino Fundamental.			
05.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001	-	Fls. 033CR\$	65.000.000,00
05.02	- Educação Pré-Escolar.			
05.01.02-3.2.3.1-08.41.190-2.005	-	Fls. 038CR\$	90.000.000,00
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002	-	Fls. 041CR\$	85.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

✽

FLS.03.-

DECRETO No 1881 de 08 de dezembro	de 1992.		
05.01.02-4.1.2.0-08.41.190-1.001 - Fls. 042	CR\$	75.000.000,00
05.03 - Alimentação Escolar.			
05.01.03-4.1.1.0-08.42.427-1.024 - Fls. 048	CR\$	135.000.000,00
05.01.03-4.1.2.0-08.42.427-1.001 - Fls. 049	CR\$	100.000.000,00
05.04 - Ens.2º Grau, Sup.e Especial.			
05.01.04-3.2.5.4-08.47.235-2.006 - Fls. 055	CR\$	300.000.000,00
05.05 - Depto.Esportes.			
05.02.00-4.1.2.0-08.46.224-1.001 - Fls. 064	CR\$	30.000.000,00
05.06 - Depto.Cultura.			
05.03.00-3.1.2.0-08.48.247-2.003 - Fls. 067	CR\$	45.000.000,00
05.03.00-4.1.2.0-08.48.247-1.001 - Fls. 072	CR\$	50.000.000,00
05.07 - Depto.Turismo.			
05.04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005 - Fls. 080	CR\$	100.000.000,00
05.04.00-4.1.2.0-11.65.363-1.001 - Fls. 081	CR\$	65.000.000,00
06 - DIV.SAÚDE E SANEAMENTO.			
06.01 - Saúde e Saneamento.			
06.01.00-4.1.1.0-13.76.447-1.010 - Fls. 089	CR\$	300.000.000,00
06.01.00-4.1.1.0-13.76.449-1.011 - Fls. 091	CR\$	100.000.000,00
06.01.00-4.1.2.0-13.75.428-1.001 - Fls. 092	CR\$	50.000.000,00
07 - DIV.OBRAS E SERVS.MUNICIPAIS			
07.01 - Secção de Proj.e Aprov.Plantas.			
07.01.00-4.1.2.0-10.58.323-2.003 - Fls. 098	CR\$	30.000.000,00
07.02 - Obras e Conservações.			
07.02.00-4.1.1.0-03.07.025-1.007 - Fls. 104	CR\$	55.000.000,00
07.02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.012 - Fls. 105	CR\$	600.000.000,00
07.02.00-4.1.2.0-10.58.323-1.001 - Fls. 106	CR\$	65.000.000,00
07.04 - Serv.Estr.Rod.Municipal.			
07.04.00-4.1.1.0-16.88.534-1.013 - Fls. 118	CR\$	100.000.000,00
07.05 - Serviços Municipais.			
07.05.00-4.1.1.0-04.16.097-1.017 - Fls. 125	CR\$	50.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.018 - Fls. 127	CR\$	50.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.020 - Fls. 133	CR\$	50.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.029 - Fls. 137	CR\$	35.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		CR\$	<u>2.805.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de dezembro de 1992.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 08/12/92 A 08/12/92

P-15:16

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
08/12/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-36.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	40.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-64.000.000,00	DECRTO N.-1881-
08/12/92	-80.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	80.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-65.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-90.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-85.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-75.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-135.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	5.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-300.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-45.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-65.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-300.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	60.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	40.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-55.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-600.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-65.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	60.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	400.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	-35.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	150.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	640.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	340.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	300.000.000,00	DECRETO N.-1881-
08/12/92	140.000.000,00	DECRETO N.-1881-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Estância Turística de Barra Bonita

CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR/ DE 08/12/92 A 08/12/92

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
08/12/92	85.000.000,00	DECRETO N.-1881-
TOTAL	85.000.000,00	

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as comemorações das Festas Natalinas,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado "FACULTATIVO" o Ponto nas repartições públicas municipais no próximo dia 24 de Dezembro, excetuando-se as atividades consideradas essenciais e de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de dezembro de 1992

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA.

Publicado no Atrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-